

MUNICÍPIO DE  
**DIVISA  
ALEGRE**

Maís trabalho,  
novos sonhos e  
uma nova história

AFIXADO NO QUADRO  
OFICIAL DE AVISOS E  
PUBLICAÇÕES NO PERÍODO

de 13/09/2022  
a 19/10/2022

Lei Municipal N.º 291  
de 16 de 10 de 2009

ASSINATURA

## DECRETO Nº 869

"Dispõe sobre alteração no Decreto municipal 865/2022 e sobre a possibilidade de concessão de desconto sobre o IPTU/2022, e dá outras providências".

**ADEMIR ALVES**, Prefeito Municipal Interino de Divisa Alegre / MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, pela legislação vigente e consoante com o Código Tributário Municipal, Lei 45/1997; **CONSIDERANDO:** O Decreto 865/2022, que dispõe sobre IPTU do presente ano;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º, do Decreto 865/2022, o qual passará a ter a seguinte redação:

*"Art. 2º - A data do vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2022, para pagamento da parcela única ou da primeira parcela, quando parcelado, será o dia 21 de outubro de 2022."*

**Art. 2º** Fica alterado o parágrafo único do art. 3º, do Decreto 865/2022, o qual passará a ter a seguinte redação:

*"Art. 3º - (...)"*

**Parágrafo único** - Para os que optarem pelo parcelamento, as datas de vencimento serão:

- I - Primeira Parcela - 21/10/2022;
- II - Segunda Parcela - 21/11/2022;
- III - Terceira Parcela - 21/12/2022."

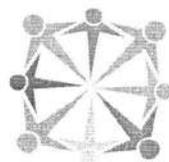
**Art. 3º** Fica alterado o §2º, do art. 4º, do Decreto 865/2022, o qual passará a ter a seguinte redação:

*"§ 2º - Os requerimentos quanto à revisão do lançamento constantes deste Decreto deverão ser apresentados até o dia 21/10/2022;"*

**Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG.**

Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.

Contato: (33) 3755-8187 - E-mail: [gabinete@divisaalegre.mg.gov.br](mailto:gabinete@divisaalegre.mg.gov.br)



MUNICÍPIO DE  
**DIVISA  
ALEGRE**

Mais trabalho,  
novos sonhos e  
uma nova história

**Art. 4º** Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) no tocante ao valor devido do IPTU/2022 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o respectivo pagamento em parcela única até a data estabelecida no art. 1º do presente Decreto, qual seja, 21/10/2022.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 868/2022.

Divisa Alegre - MG, em 19 de setembro de 2022.

ADEMIR Assinado de forma  
ALVES:89354737668 digital por ADEMIR  
ALVES:89354737668

**ADEMIR ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL